

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Oficinas de Arte, Beleza e Culinária.
PROCESSO Nº: 10470/2015

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2015

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015

RETIFICADO

PROCESSO Nº. 10470/2015.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 10/12/2015
Limite para acolhimento das Propostas até	23/12/2015 às 12:00
Abertura das Propostas	23/12/2015 às 12:00
Início da Sessão de Disputa de Preços	23/12/2015 às 13:30

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.
Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro - Aracruz
Fone (27) 3256-1871**

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para execução de Oficinas de Arte, Beleza e Culinária, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O número de pessoas a serem beneficiadas é de 2.980 (duas mil, novecentos e oitenta) usuários, com a realização de 15 (quinze) oficinas, conforme especificado na Tabela/Oficinas do Termo de Referência - anexo II.

- 1.1.2. As oficinas realizar-se-ão na **sede e distritos**, conforme na Tabela/Oficinas do Termo de Referência - anexo II e serão desenvolvidas sempre em regime de atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- 1.1.3. Para execução de todas as oficinas a CONTRATADA deverá fornecer profissionais habilitados, com no mínimo formação em ENSINO MÉDIO, com certificado ou declaração de participação/atuação em curso relacionado à oficina pleiteada ou certificado ou declaração de participação em capacitação relacionada à oficina pleiteada e experiência mínima de 06 (seis) meses ministrando oficinas para as crianças, adolescentes e ou adultos e idosos.
- 1.1.4. Os locais das oficinas **podem ser alterados** conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa vencedora será comunicada com 05 (cinco) dias de antecedência.

1.1.5. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

558	Código Reduzido
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0040	Atendimento às Famílias nos Centros de Referência da assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
1.399.0000	Demais Recursos destinados a Assistência Social
6.399.0000	Demais Recursos destinados a Assistência Social
1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
6.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
553	Código Reduzido
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0049	Atendimento a adolescente em cumprimento de MSE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
6.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
559	Código Reduzido
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0041	Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
6.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.7421.399.0000
563	Código Reduzido
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0048	Atendimento as Famílias e Indivíduos nos CREAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
1.399.0000	Demais Recursos destinados a Assistência Social
6.399.0000	Demais Recursos destinados a Assistência Social

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme item 6.4. do Edital.

3.2. Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.2.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”.

Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados **à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2015
PROCESSO N.º 10470/2015**

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n.º 3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim

caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

2. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo**

autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. **A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.**

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de 15 (quinze) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

16.1.1. Os serviços deverão ser prestados na sede e nos distritos do município, conforme especificado no Termo de Referência.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.1.3. Os procedimentos de ensino deverão ser diversificados, tais como: aulas expositivas, dinâmicas de grupos, momentos de prática e outros que propiciem a articulação entre teoria e prática, ressaltando as experiências individuais transformando-as em “saber fazer bem”.

16.1.4. Quanto às atividades das oficinas de Pintura em Tecido; Tapeçaria; Boneca de Pano; Biscuit; Bordados em Geral; Artesanato com Sementes, folhas, flores e casca de árvores, deverão estimular a criatividade, a imaginação, a percepção artística, a coordenação motora e principalmente proporcionar o autoconhecimento, a relação afetiva e comunitária e a autovalorização de seus participantes.

16.1.5. Quanto às atividades das oficinas de dança (zumba/hip hop/street dance/sênior), ballet, : Deverão incentivar o desenvolvimento artístico dos participantes, trabalhar a coordenação motora, incentivar novas vivências de experimentação e de contato com as mais diversas formas de expressão em danças e principalmente proporcionar o autoconhecimento, a relação afetiva e comunitária e a autovalorização de seus participantes.

16.1.6. Quanto às atividades das oficinas de automaquiagem/design de sobrancelha; cuidados capilares: Deverão ensinar várias técnicas para cuidar de diversos tipos de sobrancelhas e

e diversos tipos de cabelos proporcionando o autoconhecimento, a relação afetiva e comunitária e a autovalorização de seus participantes.

16.1.7. Quanto às atividades das oficinas de taekwondo, capoeira, recreação: trabalhar a coordenação motora, incentivar novas vivências de experimentação e proporcionar o autoconhecimento, a relação afetiva e comunitária e a autovalorização de seus participantes.

16.1.8. Quanto às atividades da oficina de culinária: deverá desenvolver noções de apresentação dos pratos na composição da mesa, contemplando boas práticas do manipulador de alimentos, bem como o preparo e combinação de cardápio, decoração de saladas variadas, carnes e molhos, acompanhamentos, salgados, sobremesas, doces de festas, pães, bolos e sonho de padaria.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Preenchidos os requisitos na Nota Fiscal, o pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, conforme as oficinas executadas devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como relatório mensal da execução das oficinas constando o conteúdo programático desenvolvido, registro de presença e relatório de entrega e

prestação de serviço com registros fotográficos das oficinas, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA

a) A empresa executora fornecerá aos usuários matriculados: o material didático (apostilas, bloco de anotações, caneta, lápis, borracha), os facilitadores de oficinas, os equipamentos, os utensílios, os materiais e acessórios a serem utilizados nas oficinas.

b) TODOS os materiais de treinamento, outros produtos e documentos preparados pela Empresa para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do CONTRATANTE.

c) Responsabilizar-se pela motivação e a manutenção dos beneficiários nas oficinas.

d) Apresentar relatório mensal, no decorrer da execução do contrato, da execução das oficinas constando: o conteúdo programático desenvolvido, registros de presença e registros fotográficos das oficinas.

e) Apresentar a comprovação de habilitação profissional, conforme estabelecido no item 1.1.3 deste edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data estabelecida para o início das oficinas.

f) Realizar, através do instrutor/oficineiro, a avaliação processual dos usuários/educando por meio da frequência, do compromisso com o curso e da aprendizagem.

g) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação

i) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

j) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

k) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

l) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de Edital Pregão Eletrônico nº 147/2015 – RETIFICADO - Contratação de empresa para execução de Oficinas de Arte, Beleza e Culinária. Proc. – 10470/2015rfm

mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

- m) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- n) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- o) Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;
- p) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- q) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- r) Fornecer Certificado de Conclusão de Curso/Oficina ao final de cada ciclo aos participantes.

18.2 - DA CONTRATANTE

- a) Divulgar nos equipamentos da rede socioassistencial e ainda por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Aracruz as ofertas das oficinas de artes.
- b) Garantir, através das equipes dos equipamentos da rede socioassistencial, a formação das turmas, por meio da divulgação prévia e preenchimento das inscrições que acontecerão por demanda espontânea, encaminhamentos e busca ativa, formando, quando for o caso, um arquivo de cadastro de reserva para posterior atendimento da demanda reprimida.
- c) Responsabilizar-se através da equipe técnica de cada equipamento da rede socioassistencial, de onde executar as oficinas, pelo preenchimento do formulário padrão por parte dos usuários/educando, onde será avaliado o nível de satisfação em relação ao conteúdo das oficinas; em relação à empresa executora, no que se refere à infraestrutura oferecida, o material instrucional e ao docente e em relação ao próprio processo de aprendizagem.
- d) Efetuar pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;
- e) Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;
- g) Fornecer profissionais habilitados com o mínimo de formação na área de Ciências Humanas Aplicadas e/ou Sociais, a fim de coordenar a formação social;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do serviço constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3256-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (atendimento § 4º do art. 3º da LC 123/2006)
- 24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 09 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO I
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Und	Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE AUTOMAQUIAGEM/DESIGN DE SOBRANCELHA	360		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 02 (EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO COM SEMENTES, FOLHAS, FLORES E CASCAS DE ÁRVORE	216		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 03					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE BONECA DE PANO	360		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 04					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE BORDADOS EM GERAL	432		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 05					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE CUIDADOS CAPILARES	360		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 06					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE CULINÁRIA	792		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 07 (EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE BISCUIT	288		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 08 (EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO	360		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 09					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE TAPEÇARIA	360		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 10 (EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					

01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE DANÇA SENIOR	80		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 11					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE TAEKWONDO	800		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 12 (EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE BALLET	180		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 13					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA	780		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 14					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE DANÇA(ZUMBA, RIP ROP E STREET DANCE)	360		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 15					
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE RECREAÇÃO E ESPORTE	1080		
VALOR DO LOTE (R\$):					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					

Observação: Na oficina de Recreação e Esporte, LOTE 15, a empresa vencedora, ao apresentar a proposta, deverá fornecer o plano de ensino, contendo a atividade a ser realizada, a duração da aula, os recursos e materiais a serem utilizados, a abordagem pedagógica, a metodologia, os objetivos e a avaliação.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

RS Nº 374, 376,378, 379,380/2015

1. OBJETO DO PROJETO:

Contratação de empresa para a execução de Oficinas de Arte, Beleza e Culinária para os usuários dos equipamentos da rede socioassistencial no Município de Aracruz/ES.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam provê os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, os quais:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 Anos no Município de Aracruz, caracteriza-se como uma política de Proteção Social Básica, visto que desenvolve ações de caráter protetivo e proativo.

Outro serviço de igual importância que executa o SCFV é o **Centro de Convivência dos Idosos de Aracruz**, possuindo como principal ação realizar para os idosos atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos por meio de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas à aproximadamente 325 (trezentos e vinte e cinco) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos.

Assim sendo, as oficinas almeçadas para o SCFV possuem a finalidade de contribuir para as crianças/adolescentes e idosos a redução de situações de vulnerabilidade social, a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência, aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais, ampliação do acesso a direitos socioassistenciais melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, melhoria da condição de sociabilidade de idosos e redução e prevenção de situações de isolamento social e institucionalização.

Já para execução dos serviços de proteção social básica existe o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, que é a porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, norteado pelo objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O município possui 07 (sete) unidades em funcionamento tendo um público-alvo de 7.000 (sete mil) famílias em situação de vulnerabilidade social.

Atualmente o Município de Aracruz conta com 07 (sete) unidades de atendimento do Centro de Referência, os quais situados no Bairro Itaputera, Jacupemba, Vila do Riacho, Barra do Riacho, Guaraná, Santa Cruz e Caieiras Velha, tendo as formas de acesso por procura espontânea, por busca ativa, por encaminhamento da rede socioassistencial e por encaminhamento das demais políticas públicas.

No mesmo sentido do SCFV, as oficinas possuem a finalidade de prevenir as ocorrências de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS, bem como para reduzir a ocorrência de situações de vulnerabilidade no mesmo território.

Quanto aos serviços proteção social especial, esse é efetuado pelo **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais. Os atendimentos são

realizados por meio de um conjunto de ações interdisciplinares a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por ocorrência de violação de direitos, com foco na atenção especializada e/ou acompanhamento sistemático e monitorado, visando à orientação e o convívio familiar e comunitário (PNAS, 2004).

As oficinas também possuem o objetivo de contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos.

Por fim o **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (MSE)**, tendo por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Também nesse serviço espera-se com as oficinas contribuir para os vínculos familiares e comunitários fortalecidos, a redução de reincidência da prática do ato infracional, e redução do ciclo de violência e da prática do ato infracional.

Por todo o exposto, e em virtude da considerável demanda existente nos equipamentos da rede socioassistenciais anteriormente mencionados, e com vistas a um atendimento personalizado que inicialmente respeite aos anseios dos seus beneficiários, foi realizada pesquisa informal das demandas por oficinas de arte dos usuários em cada equipamento, sendo buscadas as oficinas em questão.

Deste modo, no intuito de promover interação entre seus usuários, aplicando atividades práticas para desenvolvimento pessoal do público-alvo, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, propõe a Contratação de empresa para execução de Oficinas de Arte, Beleza e Culinária aos usuários dos equipamentos da rede socioassistencial no Município de Aracruz/ES, pois essas constituem assim, uma ação socioeducativa, na medida em que contribuem para a construção de novos conhecimentos e estabelecem espaços de difusão de informação e reconhecem o papel de transformação social dos sujeitos.

Portanto, com a execução das referidas oficinas, poder-se-á incentivar a expressão de saberes, uma vez que essas funcionarão como um eficaz instrumento de sensibilização e mobilização de adultos, jovens e crianças iniciando assim uma nova forma de vida, tendo em vista que motivará o beneficiário, intervindo no comportamento social, favorecendo a criatividade e o crescimento pessoal e coletivo.

3. OBJETIVOS:

3.1 OBJETIVO GERAL:

Promover oficinas de arte, beleza e culinária com a finalidade de envolver em atividades os usuários dos mencionados equipamentos, assim como reunir pessoas com interesses afins, proporcionando oportunidade de melhoria da autoestima e da qualidade de vida, aplicando atividades práticas para desenvolvimento dos usuários dos equipamentos da rede socioassistencial no Município de Aracruz/ES.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

17. Proporcionar aprendizagem aos usuários que necessitam desenvolver ou aprimorar habilidades;
18. Formar vínculos entre os participantes das atividades, bem como, com a equipe técnica que trabalha a orientação;
4. Fomentar a preparação de cada usuário para o exercício efetivo da cidadania;
5. Atender de forma digna e eficaz aos anseios dos usuários.
6. Desenvolver a autoestima e a inclusão social por meio do reconhecimento de novas habilidades.
7. Assegurar espaços de convivência para o exercício da reflexão crítica e criativa, que contribuam para o fortalecimento de vínculos afetivos, o desenvolvimento da solidariedade e da cooperação.
8. Buscar fortalecer a função protetiva de seus usuários;
9. Apreciar a própria produção artística e observar o trabalho dos colegas, trocando opiniões e conhecimentos, levando ao desenvolvimento da sociabilidade;
10. Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

11. Ampliação do acesso a direitos socioassistenciais melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
12. Melhoria da condição de sociabilidade de idosos e redução e prevenção de situações de isolamento social e institucionalização.

4. PÚBLICO-ALVO:

4.1 Usuários cadastrados nos CRAS, CREAS e aqueles que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos no município de Aracruz.

5. ABRANGÊNCIA:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 07 A 15 ANOS:

- ✓ **CRAS Vila do Riacho** – Vila do Riacho, Brejo Grande, Cachoeirinha do Riacho, Córrego do Gavião, Lagoa de Baixo, Rio Riacho, Sertão do Riacho.
- ✓ **CRAS Itaputera** – Novo Jequitibá, Santa Luzia, Itaputera e Jequitibá.
- ✓ **CRAS Santa Cruz** – Mar Azul, Sauê, Praia dos Padres, Coqueiral, Pontal do Piraqueaçu, Santa Cruz, São Francisco, Itaparica, Praia Formosa e Baiacu.
- ✓ **CRAS Indígena** – Caieiras Velhas, Irajá, Boa Esperança, Piraquê-açu, Olho D'Água, Areal, Três Palmeiras, Pau Brasil, Comboios e outras aldeias que poderão ser criadas.
- ✓ **Projeto BASE Barra do Riacho** – Barra do Riacho, Santa Marta, Barra do Sahy, Putiri.
- ✓ **Projeto BASE Morobá** – Sede.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS:

- ✓ **Centro de Convivência do Idoso (CCI)** – Sede e Distritos.

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS):

- ✓ **CRAS Itaputera** – Novo Jequitibá, Santa Luzia, Itaputera e Jequitibá.
- ✓ **CRAS Guaraná** – Guaraná, Recanto Feliz, Assombro, Barro Vermelho, Córrego Alegre, Córrego Cuiabano, Córrego D'água, Córrego do Índio, Córrego São Luiz, Cuías, Retiro, Ribeirão do Cruzeiro, Ribeirão do Meio, Ribeirão do Sapé, Três Irmãos e Três Irmãos de Jequitibá.
- ✓ **CRAS Jacupemba** – Jacupemba, Nova Colatina, São José, Córrego Bom Jesus, Córrego Guaxima, Córrego São João, Córrego São José, Lagoa do Aguiar, Rio do Norte, Rio Francês, São José de Baixo.
- ✓ **CRAS Vila do Riacho** – Vila do Riacho, Brejo Grande, Cachoeirinha do Riacho, Córrego do Gavião, Lagoa de Baixo, Rio Riacho, Sertão do Riacho.
- ✓ **CRAS Barra do Riacho** – Barra do Riacho, Santa Marta, Barra do Sahy, Putiri.
- ✓ **CRAS Santa Cruz** – Mar Azul, Sauê, Praia dos Padres, Coqueiral, Pontal do Piraqueaçu, Santa Cruz, São Francisco, Itaparica, Praia Formosa e Baiacu.
- ✓ **CRAS Indígena** – Caieiras Velhas, Irajá, Boa Esperança, Piraquê-açu, Olho D'Água, Areal, Três Palmeiras, Pau Brasil, Comboios e outras aldeias que poderão ser criadas.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS):

- ✓ **CREAS** – Todo território.

MEDIDA SOCIO EDUCATIVA:

- ✓ **MSE** – Todo território.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

6.1. OPERACIONALIZAÇÃO:

A execução dos serviços por parte do município de Aracruz será realizada por meio da contratação de empresa para execução de oficinas de arte, beleza e culinária.

As ações desenvolvidas nas oficinas serão as de:

✓ **Auto Maquiagem e Design de Sobrancelhas:**

Auto maquiagem:

Deverá ensinar sobre os tipos de cosméticos, cuidados e preparação da pele para automaquiagem e prática de automaquiagem para o trabalho e para noite seguindo as tendências da moda.

Design de sobrancelhas:

Deverá ensinar várias técnicas para cuidar de diversos tipos de sobrancelhas, biossegurança e higiene pessoal, higienização de materiais (esterilização), método de modelagem com pinça, com linha e definição com henna e ainda proporcionar o autoconhecimento, a relação afetiva e comunitária e a autovalorização de seus participantes.

No início do ciclo, cada usuário deverá receber da empresa executora um kit contendo: 10 máscaras descartáveis para a boca; 1 pinça profissional esterilizável (9mm), material em inox, formato ponta reta; 1 tesoura pequena reta para sobrancelhas; 1 caixa de algodão quadrado hidrófilo; 1 caixa de hastes flexíveis com algodão hidrófilo nas pontas contendo 75 unidades; 1 esponja para maquiagem (tipo “queijinho”); 1 pincel de fibra ótica para base em pó; 1 pincel para blush; 1 pincel para esfumar sombra; 1 pincel para passar batom; 1 apontador específico para maquiagem; 1 lápis para olhos cor branca; 1 lápis para olhos cor preta; 1 lápis para olhos cor marrom; 1 rimel cor preta; 2 batons em cores vibrantes; 2 batons em cores claras.

A empresa executora fornecerá ainda aos usuários matriculados, no início das atividades: o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações, bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

Os materiais esterilizáveis deverão seguir as normas técnicas regulamentadas pela ANVISA.

Materiais como, base (cores variadas), tônico facial, hidratante para o rosto em gel com composto antioxidante e vitamina E; espelhos portáteis normal e com aumento, Henna (cores variadas), demaquilante e outros equipamentos, materiais e acessórios a serem utilizados nas oficinas, poderão ser de uso compartilhado.

Serão realizadas **15 Oficinas de Auto Maquiagem e Design de Sobrancelhas** a serem ofertadas nos CRAS existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência), no SCFV e no CREAS, conforme anexo 1, em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 03 meses com 12 encontros de 2 horas cada. Cada Horária Total: 24 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Artesanato com Sementes, Folhas, Flores e Cascas de Árvores:**

Deverá desenvolver habilidades manuais, despertando e estimulando a criatividade e o desenvolvimento da coordenação motora e principalmente proporcionar o autoconhecimento, a relação afetiva e comunitária e a autovalorização de seus participantes. Além das habilidades práticas na confecção de bijuterias, adornos e artesanatos diversos com a utilização de materiais extraídos da flora regional; a coleta e reciclagem de materiais, deverá se mostrar ambientalmente correta e em harmonia com a natureza. A metodologia deverá englobar, além da confecção, o preparo adequado do material (forma de coleta, secagem, técnicas de Edital Pregão Eletrônico nº 147/2015 – RETIFICADO - Contratação de empresa para execução de Oficinas de Arte, Beleza e Culinária. Proc. – 10470/2015rfm

conservação/preservação e tratamento¹). Na confecção deverá ser ensinada as técnicas de entrelaçamento simples e avançado.

Durante o ciclo, cada usuário deverá confeccionar, pelo menos: 3 colares, 1 brinco e 3 pulseiras (com materiais diversos), 1 luminária, tipo abajur de mesa, com o mínimo de 30 cm, 1 bola ornamental de sementes e 1 arranjo de flores secas.

A empresa executora fornecerá aos usuários matriculados, no início das atividades: o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações (fotos e gráficos), bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

Serão realizadas **09 Oficinas de Artesanato com Sementes, Folhas, Flores e Cascas de Árvore** a serem ofertadas nos CRAS existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência), conforme anexo 1, em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 03 meses com 12 encontros de 2 horas cada. Carga Horária Total: 24 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Boneca de Pano:**

Deverá estimular a criatividade, a imaginação, a percepção artística, a coordenação motora e principalmente proporcionar o autoconhecimento, a relação afetiva e comunitária e a autovalorização de seus participantes.

Durante o ciclo, cada usuário deverá confeccionar, pelo menos: 2 bonecas de, no mínimo, 35 cm; 1 peso para porta com aproximadamente 30X30cm e 1 almofada com formato de animais com aproximadamente 30X30cm (gato, coruja, galinha e outros).

A empresa executora fornecerá aos usuários matriculados, no início das atividades: o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações (fotos e moldes), bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

Serão realizadas **15 Oficinas de Boneca de Pano** a serem ofertadas nos CRAS e Grupos de Idosos existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência), conforme anexo 1, em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 03 meses com 12 encontros de 2 horas cada. Carga Horária Total: 24 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Bordados em geral:**

Deverá estimular a criatividade, a imaginação, a percepção artística, a coordenação motora e principalmente proporcionar o autoconhecimento, a relação afetiva e comunitária e a autovalorização de seus participantes.

1 Entende-se por tratamento a aparência externa do material, no caso, das sementes, como: variação na cor (cru ou polida, tingimento ou envernização) e tipo de modelagem (inteiras ou processadas).

Os conteúdos a serem ensinados deverão contemplar os seguintes pontos: cruz, português, nó, margarida, caseado, palestrina, haste, corrente, russo, cheio, reto, bainha aberta, vagonite tradicional e Patch apliqué.

No início do ciclo, cada usuário deverá receber da empresa executora um kit a ser utilizado durante o aprendizado contendo, no mínimo: 3 panos de copa; 1 toalha de banho felpuda para bordar e pintar com medida mínima de 70X140cm; 1 toalha de rosto felpuda para bordar e pintar com medida mínima de 50X80cm; 3 panos com bainha (tecido percal para bordados e caseado) de, no mínimo, 45x45cm.

A empresa executora fornecerá ainda aos usuários matriculados, no início das atividades: o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações (fotos e gráficos), bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

Serão realizadas **18 Oficinas de Bordados em Geral** a serem ofertadas nos CRAS e Grupos de Idosos existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência), conforme anexo 1, em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 03 meses com 12 encontros de 2 horas cada. Carga Horária Total: 24 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Cuidados Capilares (Coloração, hidratação):**

Deverá ensinar (teoria e prática) sobre os tipos de cores de cabelo, doenças capilares, coloração sintética permanente, estudo de cores para cada tipo de pele e cabelo, cuidados a serem tomados quanto a alergia à tintura, coloração de cabelos brancos, coloração de cabelos cacheados, cabelos coloridos – retoque de coloração na raiz, tratamento de cabelo tinturado, sendo: hidratação, nutrição e reestruturação capilar e técnicas básicas de escovação.

A empresa executora fornecerá aos usuários matriculados, no início das atividades: o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações, bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

Deverá oferecer ainda: shampoo, condicionador, tinturas em cores variadas, creme de hidratação capilar, grampos, pentes e escovas de tamanhos variados, toucas metálicas e outros, para uso compartilhado.

O **local** deverá ser providenciado pela **empresa executora**, na área de abrangência do CRAS, sendo fixo ou móvel, desde que apropriado de acordo com as normas da vigilância sanitária, equipado com todos materiais necessários, sendo, no mínimo 02 lavatórios; 07 cadeiras com ajuste de altura e apoio para cervical, espelhos dispostos de forma em que seja possível o atendimento de, no mínimo, 07 pessoas simultaneamente; 07 secadores; 07 pranchas (chapinhas); 07 mesas de apoio.

Serão realizadas **15 Oficinas de Cuidados Capilares** a serem ofertadas nos CRAS existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência), no SCVF e no CREAS, conforme anexo 1.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 02 meses com 06 encontros de 4 horas cada. Carga Horária Total: 24 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos os materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Culinária:**

Deverá desenvolver noções de apresentação dos pratos na composição da mesa, contemplando boas práticas do manipulador de alimentos, bem como o preparo e combinação de cardápio, decoração de saladas

variadas (frutas/legumes), carnes e molhos, acompanhamentos (arroz, farofa, saladas e outros), salgados, sobremesas, doces de festas, pães, bolos e sonho de padaria.

O curso deverá ser dividido em módulos de aprendizagem prático/teórico contemplando:

- 4 horas para boas práticas na manipulação de alimentos;
- 4 horas para preparação de pães e/ou roscas com recheio doce e salgado;
- 4 horas para preparação de cupcake e bolo recheado;
- 4 horas para preparação de saladas diversas (frutas/legumes) com decoração;
- 4 horas para preparação de salgados diversos (esfirras, enrolados e outros);
- 4 horas para preparação de sonhos de padaria;
- 16 horas para preparação de um cardápio completo de almoço/jantar, incluindo: prato principal (carne, sendo 02 opções de carne vermelha e 02 opções de carne branca), acompanhamentos, saladas (crua/cozida) e sobremesa. Sendo que para cada tipo de carne deverão ser feitos acompanhamentos, saladas e sobremesas específicos.
- 4 horas para preparação de frango desossado recheado.

No início de cada ciclo, cada usuário deverá receber da empresa executora um kit contendo os equipamentos de proteção individual (toucas, avental e luvas específicas para culinária).

A empresa executora fornecerá ainda aos usuários matriculados, no início das atividades: o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações, bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

O **local** deverá ser providenciado pela **empresa executora**, na área de abrangência do CRAS, sendo fixo ou móvel, desde que apropriado de acordo com as normas da vigilância sanitária.

Serão realizadas **18 Oficinas de Culinária** a serem ofertadas nos CRAS, Grupos de Idosos existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência) e no CREAS, conforme anexo 1.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 03 meses com 11 encontros de 4 horas cada. Carga Horária Total: 44 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos os materiais e acessórios necessários para a realização/execução das oficinas.

✓ **Biscuit:**

Deverá desenvolver habilidades manuais, despertando e estimulando o desenvolvimento e apuro da coordenação motora, bem como a apreciação artística, o interesse, a motivação, a autoestima, a associabilidade, a interação das áreas artísticas e artesanais.

Todos os encontros deverão contemplar atividades práticas, em que os usuários trabalharão com materiais próprios do biscuit, **confeccionando, durante o ciclo, no mínimo: 1 porta-retratos de 20x25cm, 1 chaveiro, 3 imãs de geladeira, 3 decorações em pote de vidro, 1 ponteira para lápis e lembrancinhas em geral.**

A empresa executora fornecerá ainda aos usuários matriculados, no início das atividades: o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações, bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

Serão realizadas **12 Oficinas de Biscuit** a serem ofertadas nos CRAS existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência), conforme anexo 1, em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 03 meses com 12 encontros de 2 horas cada. Carga Horária Total: 24 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos os materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Pintura em Tecido:**

Deverá estimular a criatividade, a imaginação, a percepção artística, a coordenação motora e principalmente proporcionar o autoconhecimento, a relação afetiva e comunitária e a autovalorização de seus participantes.

Os conteúdos a serem ensinados deverão contemplar os fundamentos da cor e da forma, elementos de harmonização das cores e acabamentos, técnicas básicas de pintura com a utilização de pincéis e moldes vazados favorecendo o aprendizado de base, sombreado e contorno. Dar noções da pintura em tecido em texturas diferenciadas.

No início do ciclo, cada usuário deverá receber da empresa executora um kit a ser utilizado durante o aprendizado contendo, no mínimo: 1 toalha de banho felpuda para bordar e pintar com medida mínima de 70X140cm; 1 toalha de rosto felpuda para bordar e pintar com medida mínima de 50X80cm; 9 panos com bainha (tecido etamine) de, no mínimo, 30x45cm.

A empresa executora fornecerá ainda aos usuários matriculados, no início das atividades: o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações (fotos e moldes), bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

Serão realizadas **15 Oficinas de Pintura em Tecido** a serem ofertadas nos CRAS e Grupos de Idosos existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência), conforme anexo 1, em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 03 meses com 12 encontros de 2 horas cada. Carga Horária Total: 24 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos os materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Tapeçaria:**

Deverá estimular a criatividade, a imaginação, a percepção artística, a coordenação motora e principalmente proporcionar o autoconhecimento, a relação afetiva e comunitária e a autovalorização de seus participantes.

A técnica a ser utilizada será o “amarradinho” e as tiras deverão estar preparadas antecipadamente.

Durante o ciclo, cada usuário deverá confeccionar, pelo menos: 2 peças arredondadas (formato de flor, fruta ou animais) com medida aproximada de 45x45cm; 1 peça retangular com medida de 45x65cm, utilizando telas antiderrapante.

A empresa executora fornecerá ainda aos usuários matriculados, no início das atividades: o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações, bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

Serão realizadas **15 Oficinas de Tapeçaria** a serem ofertadas nos CRAS e Grupos de Idosos existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência), conforme anexo 1, em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 03 meses com 12 encontros de 2 horas cada. Carga Horária Total: 24 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos os materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Recreação e Esporte:**

Deverá estimular a ampliação e reeducação psicomotora e a socialização de maneira lúdica e significativa para os envolvidos no processo, através de atividades para salão; jogos de quadra; músicas recreativas (brincadeiras, memorização, para coordenação motora, interativas); dinâmicas de grupo, gincanas, atividades de integração, brincadeiras tradicionais, dramatização de histórias e outros.

A empresa deverá disponibilizar, de acordo com a execução das atividades, massinha de modelar, bola de vôlei, bola de futebol, jogos de tabuleiro, corda, bambolê, pião, elástico, corda para pular, cola glitter (cores variadas), cola colorida (cores variadas), cartolinas, papel cartão, papel *kraft*; Papel Sulfite A4, tinta guache, pincéis variados, quebra cabeças, E.V.A., cola para E.V.A., pincéis atômicos (cores variadas); balões (diversos) e outros materiais.

A empresa executora fornecerá ainda aos usuários matriculados, no início das atividades um kit a ser utilizado durante o aprendizado contendo, no mínimo: 1 cx de giz de cera grosso com 12 unidades; 1 cx de lápis de cor com 12 unidades; tesoura para papel; cola, 1 cx de canetinhas hidrográficas com 12 unidades; 02 lápis nº 02; 1 apontador; 1 caneta; 1 régua de 20 cm, no mínimo.

Serão realizadas **18 Oficinas de Recreação e Esporte** a serem ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência), conforme anexo 1, em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 10 meses com 40 encontros de 1 hora e 30 minutos cada. Carga Horária Total: 60 horas.

A EMPRESA VENCEDORA, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DESSA OFICINA, DEVERÁ FORNECER O PLANO DE ENSINO, CONTENDO A ATIVIDADE A SER REALIZADA, A DURAÇÃO DA AULA, OS RECURSOS MATERIAIS UTILIZADOS, A ABORDAGEM PEDAGÓGICA, A METODOLOGIA, OS OBJETIVOS E A AVALIAÇÃO. A SEMDS FARÁ PRÉVIA ANÁLISE PARA POSTERIORMENTE APROVAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos os materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Ballet:**

Deverá trabalhar os princípios básicos do ballet, estimulando o desenvolvimento da concentração, da disciplina, da postura ereta, conceitos de lateralidade, flexibilidade e cuidados corporais.

A empresa executora deverá equipar uma sala de no mínimo 9x7 (AXL) com, espelhos e barras amovíveis para a execução das atividades. **Fornecerá aos usuários matriculados, no início das atividades:** uniforme (Menina: 01 collant, 01 saia de tule, calça com elástico no cós e na barra para prender no pé, sapatilha meia ponta, rede para cabelo; Menino: 01 camiseta, 01 collant calça e 01 sapatilha meia ponta) e o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações), bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

Serão realizadas **3 Oficinas de Ballet** a serem ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência) e no CREAS, conforme anexo 1, em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 10 meses com 40 encontros de 1 hora e 30 minutos cada. Carga Horária Total: 60 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos os materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Capoeira**

Deverá ensinar os golpes iniciais da capoeira, intercalando teoria e prática, além de desenvolver os conhecimentos básicos acerca dos instrumentos musicais utilizados na roda de capoeira, trabalhando o ritmo, coordenação motora, percepção acústica.

A empresa executora deverá disponibilizar, em cada oficina, 03 berimbaus, 01 atabaque, 01 pandeiro, 01 reco-reco e 01 agogô para uso compartilhado. Fornecerá ainda aos usuários matriculados, no início das atividades: o uniforme (01 camisa de malha branca, 01 calça branca de helanca e 01 corda branca de algodão crú) e o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações, bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

Serão realizadas **13 Oficinas de Capoeira** a serem ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência), conforme anexo 1, em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 10 meses com 40 encontros de 1 hora e 30 minutos cada. Carga Horária Total: 60 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos os materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Taekwondo:**

Deverá desenvolver técnicas de Taekwondo para iniciantes, intercalando teoria e prática, trabalhando a disciplina e a socialização do grupo, a flexibilidade, resistência e coordenação motora, integridade, autocontrole, respeito e lealdade, assim como os valores morais e de respeito das crianças e dos adolescentes para com seus amigos e família.

Vivências como limitações, respeito às regras, afetividades e relação entre ganhador e perdedor também devem ser trabalhados.

A empresa executora deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado e registrado nas Federações competentes, para ministrar as oficinas no aquecimento para a prática desportiva, alongamentos, técnicas de luta específicas do taekwondo e outras atividades que estimulem a saúde e desenvolvimento corporal.

Fornecerá a contratada para cada usuário matriculado, no início das atividades: o uniforme (DOBOK, composto de duas peças calça e camisa), e o material didático (apostilas impressas com o passo a passo das atividades a serem desenvolvidas durante o percurso digitadas em fonte tamanho mínimo de 12 pts, com ilustrações, bloco de anotações, caneta, lápis e borracha).

A empresa deverá equipar uma sala de no mínimo 9x7 (AXL) indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, com tatame de EVA de, no mínimo, 22mm, além de disponibilizar a cada encontro: 10 (dez) unidades de raquetes; 03 (três) unidades de aparadores de chutes; 08 (oito) unidades de protetores de tórax; 04 (quatro) unidades de protetores de cabeça, 04 (quatro) pares de protetores de canela e 04 (quatro) pares de protetores de braço.

Serão realizadas **10 Oficinas de Taekwondo** a serem ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência) e MSE, conforme anexo 1.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 10 meses com 80 encontros de 1 hora cada. Carga Horária Total: 80 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos os materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Dança (Zumba, Rip Rop, Street Dance):**

Deverá executar os passos e figuras próprias da Zumba, Rip Rop e Street Dance, com a utilização de músicas variadas que proporcionem o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos da dança; estimulem o aprendizado, a memória e socialização dos participantes.

A empresa executora deverá disponibilizar, na oficina, 01 equipamento de som e músicas variadas.

Serão realizadas **06 Oficinas de Dança (Zumba, Rip Rop, Street Dance)** a serem ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos existentes no município (ou em locais de sua área de abrangência), conforme anexo 1, em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Cada oficina deverá ser executada no período máximo de 10 meses com 40 encontros de 1 hora e 30 minutos cada. Carga Horária Total: 60 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

✓ **Dança Sênior:**

Deverá executar passos e figuras próprias da Dança Sênior, com utilização de músicas variadas, que estimulam o exercício no ritmo das canções, contribuindo para a ativação da memória, coordenação motora, capacidade de aprendizagem e linguagem corporal.

A empresa executora deverá disponibilizar, na oficina, 01 equipamento de som e músicas variadas.

Será realizada **1 Oficina de Dança Sênior** a ser ofertada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos (CCI), em espaço apropriado, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

A oficina deverá ser executada no período máximo de 10 meses com 40 encontros de 2 horas cada. Carga Horária Total: 80 horas.

A empresa executora deverá fornecer os facilitadores de oficinas, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, os utensílios, todos os materiais e acessórios necessários para a realização das oficinas.

6.2 METODOLOGIA:

Os procedimentos de ensino deverão ser diversificados, tais como: aulas expositivas, dinâmicas de grupos, momentos de prática e outros que propiciem a articulação entre teoria e prática, ressaltando as experiências individuais transformando-as em “saber fazer bem”.

6.3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS OFICINAS:

As atividades deverão contribuir para uma melhor formação pessoal dos usuários.

As oficinas deverão seguir o cronograma, conforme anexo 2, sendo oferecidas dentro dos equipamentos, ou a eles referenciados, em espaço apropriado, dentro da área de abrangência dos respectivos equipamentos, conforme anexo I

As oficinas serão gratuitas, destinadas exclusivamente as pessoas cadastradas nos equipamentos conforme anexo I, que comporão as turmas por ordem de inscrição realizada no próprio equipamento. As equipes dos equipamentos da rede socioassistencial deverão garantir a formação das turmas, por meio da divulgação prévia e preenchimento das inscrições que acontecerão por demanda espontânea, encaminhamentos e busca ativa, formando, quando for o caso, um arquivo de cadastro de reserva para posterior atendimento da demanda reprimida.

Os usuários poderão participar de quantas oficinas forem de seu interesse, desde que não haja demanda reprimida em algum deles.

A divulgação será feita nos equipamentos da rede socioassistencial.

É de responsabilidade da empresa Contratada a motivação e a manutenção dos beneficiários nas oficinas iniciadas, fato que deverá ser comprovado por meio de lista de frequência anexada a Nota Fiscal para pagamento.

TODOS os materiais de treinamento, outros produtos e documentos preparados pela Empresa para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do CONTRATANTE.

Para cada pagamento solicitado, é IMPRESCINDÍVEL que a empresa instrua o processo com relatório mensal da execução das oficinas constando: o conteúdo programático desenvolvido, registros de presença e relatório de entrega e prestação de serviço com registros fotográficos das oficinas, sob pena de não ser aceito para pagamento.

6.4. AVALIAÇÃO:

A avaliação acontecerá para aferir o resultado dos trabalhos e se dará da seguinte forma: **Pelos usuários/educando:** No final da etapa deverá preencher formulário padrão e indicar o nível de satisfação em relação ao conteúdo das oficinas; em relação à empresa executora, no que se refere à infraestrutura oferecida, o material instrucional e ao docente; em relação ao próprio processo de aprendizagem.

Pelo instrutor/oficineiro: Avaliação processual dos usuários/educando por meio da frequência, do compromisso com o curso e da aprendizagem.

6.5. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

6.5.1 Após emissão da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para início de execução/entrega conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

6.5.2 **05 (cinco) dias antes do início para execução das oficinas**, a CONTRATADA deverá comprovar que possui profissionais habilitados, com no mínimo formação em **ENSINO MÉDIO**, possuindo o profissional certificado ou declaração de participação em curso/capacitação relacionado a oficina pleiteada e experiência mínima de 06 (seis) meses ministrando oficinas para as crianças, adolescentes e ou adultos e idosos.

6.5.3 A comprovação do item acima dar-se-á por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) comprovando vínculo empregatício. Quando se tratar de contrato, a comprovação do vínculo deverá ser feita por meio de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5.4 Fica designada a servidora Fabiana Lemos Pereira Maia, pedagoga da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro instrumento contratual.

7. DO PRAZO E LOCAL DO CONTRATO:

7.1 O contrato de prestação dos serviços terá a duração de até 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de sua assintura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que plenamente justificado.

7.2 As oficinas realizar-se-ão na sede e distritos, conforme especificado no anexo 01 e será desenvolvida sempre em regime de atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão designado para acompanhar a execução deste instrumento, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do seu fiel cumprimento la Administração.

7.3 Os locais das oficinas podem ser alterados, bem como o cronograma de execução, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa vencedora será comunicada com 05 (cinco) dias de antecedência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;
- ✓ Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;
- ✓ Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;
- ✓ Fornecer profissionais habilitados com o mínimo de formação na área de Ciências Humanas Aplicadas e/ou Sociais, a fim de coordenar a formação social;
- ✓ Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato, em especial ao pagamento irregular dos oficineiros que venham a prejudicar o funcionamento das oficinas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- ✓ A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- ✓ Providenciar os materiais, equipamentos e profissionais para cada oficina constante no anexo 1, deste Termo de Referência;
- ✓ Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação
- ✓ Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- ✓ Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- ✓ Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- ✓ Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

- ✓ Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- ✓ **Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;**
- ✓ Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;
- ✓ Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- ✓ Fornecer Certificado de conclusão de Curso/Oficina ao final de cada ciclo aos participantes.
- ✓ Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- ✓ Após emissão ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para início de execução/entrega conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, inclusive quando da comprovação de contratação dos profissionais para ministrar as oficinas.
- ✓ O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 Quando do tempo para emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá preencher o documento constando a oficina trabalhada, bem como o quantitativo de horas, sob pena de não ser aceita para pagamento.

10.2 Preenchidos os requisitos na Nota Fiscal, o pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, conforme oficinas executadas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede da Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal-fatura para pagamento, assim como relatório mensal da execução das oficinas constando: o conteúdo programático desenvolvido, registros de presença e relatório de entrega e prestação de serviço com registros fotográficos das oficinas, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666 de 1993.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

<p>558 – Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0016.2.0040 – Atendimento as Famílias nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.399.0000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social 6.399.0000- Demais Recursos destinados a Assistência Social 1.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742 6.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742 553 – Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 002 – Fundo Municipal de Assistência Social</p>

08.244.0016.2.0049 – Atendimento a adolescente em cumprimento de MSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
6.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
559 – Código Reduzido
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.301.0000 – Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
6.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
563 – Código Reduzido
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0048 – Atendimento as Famílias e Indivíduos no CREAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.399.0000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social
6.399.0000- Demais Recursos destinados a Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho (Interina)

Decreto nº 29.663 de 17/06/2015

AUTO MAQUIAGEM/DESIGN SOBRANCELHA

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Itaputera	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Itaputera	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
BASE Morobá (SCFV**)	15	12	2 horas	24 horas
CREAS	15	12	2 horas	24 horas
CREAS	15	12	2 horas	24 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				225
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				
** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Grupo de pais).				

ARTESANATO COM SEMENTES, FOLHAS, FLORES E CASCAS DE ÁRVORES

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				135
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade				

BONECA DE PANO

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Itaputera	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Itaputera	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
Grupo de Idosos (Centro)	15	12	2 horas	24 horas
Grupo de Idosos (Novo Irajá)	15	12	2 horas	24 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				225
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				

BORDADOS EM GERAL

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Itaputera	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Itaputera	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas

Grupo de Idosos (Centro)	15	12	2 horas	24 horas
Grupo de Idosos (Centro)	15	12	2 horas	24 horas
Grupo de Idosos (Centro)	15	12	2 horas	24 horas
Grupo de Idosos (CCI)	15	12	2 horas	24 horas
Grupo de Idosos (Novo Irajá)	15	12	2 horas	24 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				270
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				

CUIDADOS CAPILARES

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Itaputera	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Itaputera	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
BASE Morobá (SCFV**)	15	12	2 horas	24 horas
CREAS	15	12	2 horas	24 horas
CREAS	15	12	2 horas	24 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				225
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				
** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Grupo de pais).				

CULINÁRIA

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
CRAS de Vila do Riacho	15	11	4 horas	44 horas
CRAS de Vila do Riacho	15	11	4 horas	44 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	11	4 horas	44 horas

CRAS de Barra do Riacho	15	11	4 horas	44 horas
CRAS de Jacupemba	15	11	4 horas	44 horas
CRAS de Jacupemba	15	11	4 horas	44 horas
CRAS de Itaputera	15	11	4 horas	44 horas
CRAS de Itaputera	15	11	4 horas	44 horas
CRAS Indígena	15	11	4 horas	44 horas
CRAS Indígena	15	11	4 horas	44 horas
CRAS de Guaraná	15	11	4 horas	44 horas
CRAS de Santa Cruz	15	11	4 horas	44 horas
CRAS de Santa Cruz	15	11	4 horas	44 horas
CRAS de Santa Cruz	15	11	4 horas	44 horas
Grupo de Idosos (CCI)	15	11	4 horas	44 horas
BASE Morobá (SCFV**)	15	11	4 horas	44 horas
CREAS	15	11	4 horas	44 horas
CREAS	15	11	4 horas	44 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				270
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				
** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Grupo de pais).				

BISCUIT

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Itaputera	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Itaputera	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				180
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				

PINTURA EM TECIDO

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
Grupo de Idosos (CCI)	15	12	2 horas	24 horas
Grupo de Idosos (Novo Irajá)	15	12	2 horas	24 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				225
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				

TAPEÇARIA

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Vila do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Barra do Riacho	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Santa Cruz	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS Indígena	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Guaraná	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas
CRAS de Jacupemba	15	12	2 horas	24 horas

Grupo de Idosos (CCI)	15	12	2 horas	24 horas
Grupo de Idosos (Novo Irajá)	15	12	2 horas	24 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				225
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				

DANÇA SÊNIOR

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
Grupo de Idosos (CCI)	20	40	2 horas	80 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				20
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				

TAEKWONDO

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
BASE Morobá	20	80	1 hora	80 horas
BASE Morobá	20	80	1 hora	80 horas
BASE Morobá	20	80	1 hora	80 horas
CRAS Vila do Riacho (SCFV**)	20	80	1 hora	80 horas
CRAS Vila do Riacho (SCFV**)	20	80	1 hora	80 horas
CRAS Guaraná (SCFV**)	20	80	1 hora	80 horas
CRAS Guaraná (SCFV**)	20	80	1 hora	80 horas
CRAS Itaputera (SCFV**)	20	80	1 hora	80 horas
CRAS Itaputera (SCFV**)	20	80	1 hora	80 horas
MSE	10	80	1 hora	80 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				190
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				
** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 07 a 15 anos.				

BALLET

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
BASE Morobá	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
BASE Morobá	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas

CREAS	10	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				50
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				

CAPOEIRA

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
BASE Morobá	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
BASE Morobá	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
BASE Morobá	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Vila do Riacho (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Vila do Riacho (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Barra do Riacho (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Barra do Riacho (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Guaraná (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Guaraná (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Itaputera (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Itaputera (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Santa Cruz (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Santa Cruz (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				260
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				
** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 07 a 15 anos.				

DANÇA (ZUMBA, RIP ROP E STREET DANCE)

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
BASE Morobá	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
BASE Morobá	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
BASE Barra do Riacho	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
BASE Barra do Riacho	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS de Jacupemba (SCFV)**	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS de Jacupemba (SCFV)**	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				120

* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.

** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 07 a 15 anos.

RECREAÇÃO

Local a ser Atendido*	Quantidade de Usuários na Turma	Quantidade de Encontros	Carga Horária por Encontro	Carga Horária Total
BASE Morobá	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
BASE Morobá	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
BASE Morobá	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
BASE Morobá	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
BASE Barra do Riacho	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
BASE Barra do Riacho	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Vila do Riacho (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Vila do Riacho (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Guaraná (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Guaraná (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Jacupemba (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Jacupemba (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Itaputera (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Itaputera (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Santa Cruz (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Santa Cruz (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Indígena (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
CRAS Indígena (SCFV**)	20	40	1 hora e 30 minutos	60 horas
TOTAL DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS:				360
* Caso não haja demanda na localidade prevista, poder-se-á ser atendida outra localidade.				
** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 07 a 15 anos				

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO OFICINAS OFERTADAS NOS CRAS, CREAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO

Oficinas	1º Ciclo				
	Local de Execução	Fevereiro	Março	Abril	Total de Encontros
		Quant. Encontro	Quant. Encontro	Quant. Encontro	
Auto Maquiagem/ Sobrancelha	Barra do Riacho	4	4	4	12
	Santa Cruz	4	4	4	12
	Indígena	4	4	4	12
	Jacupemba	4	4	4	12
	CREAS	4	4	4	12
Artesanato com sementes, folhas...	Indígena	4	4	4	12
	Indígena	4	4	4	12
	Indígena	4	4	4	12
Boneca de Pano	Barra do Riacho	4	4	4	12
	Jacupemba	4	4	4	12
	Itaputera	4	4	4	12
	Guaraná	4	4	4	12
	Santa Cruz	4	4	4	12
Bordados em Geral	Vila do Riacho	4	4	4	12
	Barra do Riacho	4	4	4	12
	Itaputera	4	4	4	12
	Guaraná	4	4	4	12
	Grupo Idosos	4	4	4	12
	Grupo Idosos	4	4	4	12
Cuidados Capilares	Vila do Riacho	2	4	0	6
	Santa Cruz	2	4	0	6
	Itaputera	2	4	0	6
	Guaraná	2	4	0	6
	CREAS	2	4	0	6
Culinária	Vila do Riacho	4	4	3	11
	Santa Cruz	4	4	3	11
	Indígena	4	4	3	11
	Jacupemba	4	4	3	11
	Grupo Idosos	4	4	3	11
	CREAS	4	4	3	11
Biscuit	Vila do Riacho	4	4	4	12
	Barra do Riacho	4	4	4	12
	Itaputera	4	4	4	12
	Jacupemba	4	4	4	12
Pintura em Tecido	Vila do Riacho	4	4	4	12
	Barra do Riacho	4	4	4	12
	Indígena	4	4	4	12
	Guaraná	4	4	4	12
	Jacupemba	4	4	4	12
Tapeçaria	Vila do Riacho	4	4	4	12
	Barra do Riacho	4	4	4	12
	Santa Cruz	4	4	4	12
	Guaraná	4	4	4	12
	Grupo Idosos	4	4	4	12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
Lote	Und	Descrição do Serviço	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE AUTOMAQUIAGEM/DESIGN SOBRANCELHA	305,05	109.818,00
02	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO COM SEMENTES, FOLHAS, FLORES E CASCAS DE ÁRVORE.	272,66	58.894,56
03	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE BONECA DE PANO	317,00	114.120,00
04	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE BORDADOS EM GERAL	320,27	138.356,64
05	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE CUIDADOS CAPILARES	331,92	119.491,20
06	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE CULINÁRIA	295,19	233.790,48
07	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE BISCUIT	276,02	79.493,76
08	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO	288,84	103.982,40
09	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE TAPEÇARIA	324,85	116.946,00
10	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE DANÇA SENIOR	222,61	17.808,80
11	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE TAEKWONDO	257,50	206.000,00
12	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE BALLET	213,50	38.430,00
13	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA	232,56	181.396,80
14	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE DANÇA (ZUMBA, RIP ROP E STREET DANCE)	224,97	80.989,20
15	HT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE RECREAÇÃO	214,03	231.152,40

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 147/2015.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 147/2015, constante do Processo Administrativo nº 10470/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para execução de Oficinas de Arte, Beleza e Culinária, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 147/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

1.2.1. O número de pessoas a serem beneficiadas é de 2.980 (duas mil, novecentos e oitenta) usuários, com a realização de 15 (quinze) oficinas diversas.

1.2.2. As oficinas de arte realizar-se-ão na **sede e distritos**, conforme na Tabela/Oficinas do Termo de Referência - anexo II e serão desenvolvidas sempre em regime de atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.2.3. Para a execução de todas as oficinas a CONTRATADA deverá fornecer profissionais habilitados **com no mínimo formação em Ensino Médio**, com certificado ou declaração de participação/atuação em curso relacionado à oficina pleiteada ou certificado ou declaração de participação em capacitação relacionada à oficina pleiteada e experiência mínima de 06 (seis) meses ministrando oficinas para as crianças, adolescentes e ou adultos e idosos.

1.2.4. Os locais das oficinas **podem ser alterados** conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa vencedora será comunicada com 05 (cinco) dias de antecedência.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

558	Código Reduzido
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0040	Atendimento às Famílias nos Centros de Referência da assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
1.399.0000	Demais Recursos destinados a Assistência Social
6.399.0000	Demais Recursos destinados a Assistência Social
1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
6.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
553	Código Reduzido
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0049	Atendimento a adolescente em cumprimento de MSE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
6.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
559	Código Reduzido
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0041	Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
6.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
563	Código Reduzido
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0048	Atendimento as Famílias e Indivíduos nos CREAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
1.399.0000	Demais recursos destinados a assistência
6.399.0000	Demais recursos destinados a assistência

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4.1. Preenchidos os requisitos na Nota Fiscal o pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, conforme as oficinas executadas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo, encaminhando juntamente a Nota Fiscal o relatório mensal da execução das oficinas constando o conteúdo programático desenvolvido, registros de presença e relatórios de entrega e prestação de serviço com registros fotográficos das oficinas.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 15 (quinze) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede e nos distritos do município, conforme especificado no Termo de Referência.

5.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

5.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

- a) A empresa executora fornecerá aos usuários matriculados: o material didático (apostilas, bloco de anotações, caneta, lápis, borracha), os facilitadores de oficinas, os equipamentos, os utensílios, os materiais e acessórios a serem utilizados nas oficinas.
- b) TODOS os materiais de treinamento, outros produtos e documentos preparados pela Empresa para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do CONTRATANTE.
- c) Responsabilizar-se pela motivação e a manutenção dos beneficiários nas oficinas.
- d) Apresentar relatório mensal, no decorrer da execução do contrato, da execução das oficinas constando: o conteúdo programático desenvolvido, registros de presença e registros fotográficos das oficinas.
- e) Apresentar a comprovação de habilitação profissional, conforme estabelecido no item 1.1.3 deste edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data estabelecida para o início das oficinas.
- f) Realizar, através do instrutor/oficineiro, a avaliação processual dos usuários/educando por meio da frequência, do compromisso com o curso e da aprendizagem.
- g) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação
- i) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- j) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- k) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- l) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- n) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

- o) Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;
- p) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- q) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- r) Fornecer Certificado de conclusão de Curso/Oficina ao final de cada ciclo aos participantes.

9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Divulgar nos equipamentos da rede socioassistencial e ainda por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Aracruz as ofertas das oficinas de artes.
- b) Garantir, através das equipes dos equipamentos da rede socioassistencial, a formação das turmas, por meio da divulgação prévia e preenchimento das inscrições que acontecerão por demanda espontânea, encaminhamentos e busca ativa, formando, quando for o caso, um arquivo de cadastro de reserva para posterior atendimento da demanda reprimida.
- c) Responsabilizar-se através da equipe técnica de cada equipamento da rede socioassistencial, de onde executar as oficinas, pelo preenchimento do formulário padrão por parte dos usuários/educando, onde será avaliado o nível de satisfação em relação ao conteúdo das oficinas; em relação à empresa executora, no que se refere à infraestrutura oferecida, o material instrucional e ao docente e em relação ao próprio processo de aprendizagem.
- d) Efetuar pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;
- e) Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;
- g) Fornecer profissionais habilitados com o mínimo de formação na área de Ciências Humanas Aplicadas e/ou Sociais, a fim de coordenar a formação social;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 147/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....